



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0582/2000

EM 07 DE JUNHO DE 2000.

Cria a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, acrescentando à Lei nº 0521, de 23 de julho de 1999, o Art. 8º e Incisos I, II, III e IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 0521, de 23 de julho de 1999, o Art. 8º e Incisos I, II, III e IV, com a seguinte redação:

“Art. 8º - Compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, as seguintes unidades:

I – Assessoria

II – Departamento de Desenvolvimento Econômico – DEDEC
Divisão de Convênios e Contratos - DICCON

III- Departamento de Projetos e Estatísticas – DEPES
Divisão de Informática e Dados Estatísticos – DIDES

IV – Departamento de Urbanismo – DEURB
Divisão de Planejamento Urbano – DIPUR
Divisão de Estudos e Projetos – DIESP”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 07 de junho de 2000.

OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado no Jornal

Em, 09 | 06 | 2000

Edição 1014

Ass.: Rosemary de Souza
Assistente Administrativa I
Mat. 207

